



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de agosto de 2024, com base prevista no **Art. 74, inciso III, “a” e “d”, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, atendendo ao **Pedido de Compra/Serviço Nº 15810/2024** da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, juntamos as seguintes peças numeradas e rubricadas pela Secretaria de Suprimentos pertinentes ao Processo de Inexigibilidade de Licitação constante de:

Autuação	Fl. 01
Pedido de Compra/Serviço	Fl.
Estudo Técnico Preliminar	Fl.
Termo de Referência	Fl.
Orçamentos e pesquisas de preços	Fl.
Documentos da empresa	Fl.
Declaração do Ordenador de Despesas	Fl.
Bloqueio de valores	Fl.
Parecer Jurídico	Fl.
Despacho da Autoridade Competente	Fl.
Contrato	Fl.
Extrato de Inexigibilidade de Licitação	Fl.
Autorização/empenho	Fl.
Publicações	Fl.

Giruá – RS, 6 de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Giruá, Sr. RUBEN WEIMER, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente o inciso II do Art. 16, e da Lei de Licitações, notadamente o art. 72, IV, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a despesa referente à contratação direta via **Inexigibilidade de Licitação, realizada com base no art. 74, inciso III, “a” e “d”, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, está compatibilizado às três instâncias básicas do processo orçamentário: a PPA – LDO e LOA e da existência de Fonte de Recurso para custeio.

Giruá - RS, 6 de agosto de 2024.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

OBJETO/ASSUNTO: Contratação da empresa para elaboração de projeto viário para implantação de interseção junto a ERS-344 – Nova área empresarial, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento Econômico.

O Prefeito Municipal Sr. RUBEN WEIMER no uso de suas atribuições e em cumprimento à Lei Federal Nº 14.133/2021, art. 72, VIII, bem como:

Considerando as informações da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO requisitantes destes autos, como os elementos da caracterização da necessidade, da razão da escolha e da justificativa.

Considerando o arrazoadado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que dentre outras ponderações, anui com a contratação via inexigibilidade de licitação para o objeto desse processo.

Considerando a necessidade da referida contratação, coloca a inexigibilidade ao abrigo do **Art. 74, inciso III, “a” e “d”, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, posto que o Administrador, diante da possibilidade de optar pela inexigibilidade tem o dever de adotar o critério da conveniência e oportunidade diante demais critérios que o levam a decidir pela contratação em comento.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021**, ratificar os atos e homologar o **Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 043/2024** e contratar a empresa **CONDE CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 94.007.481/0001-00, para elaboração de projeto viário.

O valor total da presente contratação será de R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Giruá – RS, 6 de agosto de 2024.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Giruá, com base no **Art. 74, inciso III, “a” e “d”, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, em decorrência de **Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 043/2024**, contratou a empresa **CONDE CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 94.007.481/0001-00, para elaboração de projeto viário.

O valor total da presente contratação será de R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Giruá - RS, 6 de agosto de 2024.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO BRUNO EDGAR SCHWERZ
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
suprimentos@girua.rs.gov.br
“VIVA A VIDA SEM DROGAS”